



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO N°. 032/2019.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: N°. 001/2019.

Data para entrega dos envelopes: 22 de JULHO de 2019, às 08:00horas.
Data para abertura dos envelopes: 22 de JULHO de 2019, às 08:00horas.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída por Portaria nº 0123/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará realizar processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2019** às 08h00min (oito horas) do dia 22 de JULHO de 2019, destinada a Contratação de empresa especializada para Construção da 2ª Etapa do Sistema de Abastecimento de Água, nas localidades de Bastiões, Baixio, Bahia, Soledade e Santo Antônio no Município de Iracema, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital. Esta licitação será regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

I – MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 001/2019

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 032/2019

III - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar 123/2006.

IV - TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. Menor Preço Global/ Execução indireta por empreitada por preço global.

V - OBJETO:

5.1. Contratação de empresa especializada para Construção da 2ª Etapa do Sistema de Abastecimento de Água, nas localidades de Bastiões, Baixio, Bahia, Soledade e Santo Antônio no Município de Iracema, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital.

VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. DATA: 22 de JULHO de 2019.

HORA: 08:00horas.

LOCAL: na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, 19, Centro- Iracema-CE.

6.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Iracema que se seguir.

VII - OBJETO

7.1. Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Construção da 2ª Etapa do Sistema de Abastecimento de Água, nas localidades de Bastiões, Baixio, Bahia, Soledade e Santo Antônio no Município de Iracema, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital.

7.2. O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 616.199,08 (seiscentos e dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e oito centavos).**

VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pelo Município de Iracema, que as capacite para a execução das obras que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos ou aquela sempre as que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

8.2. Não será admitida a participação:

8.2.1. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

8.2.2. De mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

8.2.3. Empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;

8.2.4. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

8.2.5. Pessoas físicas;

8.2.6. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

8.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

8.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

8.2.9. Empresas que tenham participação na elaboração do projeto básico ou executivo do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

8.3. Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

8.4. Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

8.5. A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

9.1. Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Iracema

Concorrência Pública: 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da 2ª Etapa do Sistema de Abastecimento de Água, nas localidades de Bastiões, Baixio, Bahia, Soledade e Santo Antônio no Município de Iracema, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital.

Nome e Endereço do licitante:

Identificação dos Envelopes:

- ENVELOPE A - HABILITAÇÃO

- ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

9.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas.

9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1. As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;

9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais parafiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A Prefeitura Municipal de Iracema não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

9.3.3. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratadas, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

9.3.4. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos no prazo máximo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Iracema a cada Ordem de Serviço expedida, a qual será emitida pela Secretaria de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**.

9.4. CONTEÚDO DO “ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS”.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

9.4.1. A Proposta Comercial formulada e os documentos que a instruírem quando for o caso,

será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

9.4.1.1 Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

9.4.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

9.4.1.3. Preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;

9.4.1.4. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da execução dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

9.4.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.4.1.6. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.4.1.7. Conter declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

9.4.1.8. Conter declaração informando a Instituição Financeira, Nº. da Agência e Nº. da Conta Corrente bancária, onde deverá ser efetuado o pagamento, caso seja Vencedor da Licitação.

9.4.1.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

9.4.1.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Iracema.

9.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

9.7. Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.8. A aceitação da proposta será feita para o menor preço global, observando-se a exequibilidade dos preços propostos.

9.8.1. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

9.9.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

9.9.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

9.9.3. Apresentarem proposta alternativa.

9.9.4. Propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com os valores unitários e global superiores aos limites estabelecidos pela administração.

9.10. CONTEÚDO DO “ENVELOPE A - HABILITAÇÃO” - A documentação relativa à habilitação, deverá ser apresentado em 01 (uma) via e consistirá em:

9.10.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

9.10.1.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da Lei.

9.10.1.1.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá incluir, obrigatoriamente, a CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

9.10.1.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.

9.10.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.10.2. Quanto à qualificação TÉCNICA:

9.10.2.1. **Capacitação Técnico-Operacional e Capacitação Técnico-Profissional.**

9.10.2.1.1. **Capacidade técnico-operacional:** Declaração com indicação das instalações e do aparelhamento, bem como do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.10.2.1.1.1.a comprovação de que a licitante possui aparelhagem e mão de obra suficientes à boa execução do objeto da licitação por meio da relação explícita desses elementos, que **PODERÁ** ser provada pela apresentação de notas fiscais, recibos de aquisição de equipamentos, ou ainda, contratos de aluguel ou comodato, além dos contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços.

9.10.2.1.1.2. As instalações e os equipamentos indicados pelo licitante e necessários à execução das obras constantes do projeto de engenharia estarão sujeitos a vistoria da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE “in loco”**.

9.10.1.2. Certificado de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a **licitante**;

9.10.2.2. **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

9.10.2.2.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante no **subitem “9.10.2.2”** para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição desses técnicos por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratada.

9.10.2.2.2. Documentos que comprovem o(s) vínculo(s) do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços com a empresa mediante uma das seguintes formas:

9.10.2.2.2.1) Proprietário(s) ou Sócio(s): registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico – RT;

9.10.2.2.2.2) Empregado(s): A comprovação do **vínculo empregatício** dos profissionais com a **licitante** poderá ser efetuada por intermédio de **Registro em Ficha** ou da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviço**, vigente a época da sessão.

9.10.2.2.2.3) Não será aceita a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

9.10.2.3. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.10.2.2., são consideradas parcelas de maior relevância:

- f) Tubo PVC PBA DN;
- g) Ramal Predial;
- h) Escavação em rocha branda a frio;
- i) Reaterro de vala;
- j) Aterro de Vala.

9.10.3. Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação.

9.10.3.2. A empresa licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei (Cópia autenticada extraída do Livro Diário – Ativo / Passivo – Termo de Abertura e Encerramento – Registro na Junta Comercial), vedada a substituição por balancete ou balanço provisório. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”. A empresa licitante deverá comprovar possuir Índices do Balanço Patrimonial (Liquidez Geral e Liquidez Corrente). Caso os índices não sejam iguais a 1



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

(um) ou inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido de até **10%** (dez por cento) do valor da licitação.

9.10.3.3. Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, nas modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

9.10.3.3.1. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

9.10.3.3.2. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

9.10.3.3.3. A garantia de participação, independente de qual seja a modalidade escolhida pelo licitante, deverá ser apresentada uma cópia autenticada no envelope de Proposta de Preços (ENVELOPE B).

9.10.3.3.4. Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a caução em seguro garantia ou fiança bancária, deverá apresentar a cópia autenticada no envelope de Proposta de Preços (ENVELOPE B).

9.10.3.3.5. Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a caução em dinheiro, esta deve ser realizada na conta Caução da Prefeitura Municipal de Iracema, nº 13.927-0, agência 1.074-X, Banco do Brasil S/A.

9.10.4. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

- a) pelo licitante inabilitado: declarando oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de Recurso ou após encerramento da fase de habilitação;
- b) pelo licitante não vencedor: a partir da homologação do resultado final da licitação;
- c) pelo licitante vencedor: após a assinatura do Contrato.

9.10.5. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de quatorze a dezoito anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo constante do Anexo II deste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

9.10.6. Apresentação de declaração formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, bem como carimbada, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Iracema;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Iracema.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.7. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

9.10.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

X - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO

10.1. No horário, data e local estabelecidos no tópico VI deste Edital, as licitantes deverão comparecer, através de representantes legalmente constituídos, sendo exigida a apresentação de provas documentais do seu credenciamento.

10.1.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

Sessão Pública, qual seja, procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento, acompanhado do documento de identificação com foto.

10.1.1.1. Caso seja apresentada carta de credenciamento ou procuração particular, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.1.2. A procuração particular ou carta de credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados devidamente registrados no Órgão Competente.

10.1.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

10.1.4. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.1.5. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

10.2. Somente o representante legal da licitante interessada (dirigente ou credenciado) poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, desde que presente à sessão.

10.3. Na Sessão Pública, será aberto primeiro o Envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados.

10.3.1. Após será aberto o Envelope B, contendo a proposta. A Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.4. Esta licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada VENCEDORA a licitante que apresentar o menor preço global, obtido pelo somatório de todos os preços unitários dos serviços objeto desta licitação, conforme o Anexo I – Projeto Básico onde consta a Planilha para Estimativa dos Preços Unitários e Global.

10.5. A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na Sessão Pública de Abertura ou em reunião reservada da



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima Sessão Pública, quando será anunciado o julgamento da Comissão ou publicando o resultado na Imprensa Oficial ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

10.6. Poderá a Comissão de Licitação solicitar aos licitantes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições deste Edital, seus anexos e as propostas manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

10.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicadas as regras impostas pelo art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

10.9. Em caso de sorteio, será o mesmo lavrado em ata específica, devendo haver convocação de todos os licitantes, através de ofício fac-símile ou publicação no Diário Oficial, caso não se processe na própria sessão de abertura dos envelopes de preços.

10.10. A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial for obrigatória:

a) nas reuniões de abertura de envelopes.

b) no Diário Oficial.

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Iracema providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Iracema, para assinar o Contrato,



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.1. Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Iracema poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

11.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do referido instrumento.

11.4. Este Edital, seus Anexos, a proposta da CONTRATADA serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11.5. O Contrato firmado com a Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11.6. O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.7. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste edital e anexos.

b) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando o Município de Iracema de qualquer responsabilidade;

c) Comunicar, por escrito, a Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;

d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;

e) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;

f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução das obras, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

- g) Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a Prefeitura Municipal de Iracema, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;
- h) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**.
- j) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- k) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XII - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A Prefeitura Municipal de Iracema pagará à CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos referidos serviços, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, e também com a apresentação de:

- Comprovação de inscrição no CEI;
- Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do contrato e número de medição;
- Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

- e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS, INSS e Municipal) qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- f) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;
- g) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;
- h) Comprovante de “baixa” do CEI na última medição.
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- j) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução das obras, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- k) Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a Prefeitura Municipal de Iracema, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;
- l) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**;
- m) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**.
- n) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- o) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**.

12.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Iracema.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

12.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

12.5. As despesas com a contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da seguinte programação: 05.01.17.512.1200.1.020.4.4.90.51.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

12.6. A Prefeitura Municipal de Iracema poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

12.7. Nenhum pagamento realizado pela Prefeitura Municipal de Iracema isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

XIII - PRAZO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos conforme o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Iracema a cada Ordem de Serviço expedida, a qual será emitida pela Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**.

13.2. O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57, observando-se o disposto no seu § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**.

13.4. As obras, de que trata o presente Edital, serão recebidas:

13.4.1. Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4.2. Definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que as obras foram executadas de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.6.1. Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a CONTRATADA será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

XIV - RECURSOS

14.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no CAPÍTULO V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

14.2. Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

14.3. O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

XV - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

15.1.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

15.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido.

15.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

15.3. Poderá a Prefeitura Municipal de Iracema reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto a mesma.

15.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Iracema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.8. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XVI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

16.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura do Município – Setor de Atendimento, localizado na Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema-CE, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

16.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

16.3. Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os anexos relacionados no item.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Iracema, na forma da Lei, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de Recurso.

17.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- XVII. ART;
- XVIII. Composição de BDI - Materiais;
- XIX. Composição de BDI - Serviços;
- XX. Composição do Abastecimento;
- XXI. Cronograma;
- XXII. Dimensionamentos;
- XXIII. Encargos Sociais- Seinfra;
- XXIV. Encargos Sociais – Sinapi;
- XXV. Memorial de Cálculo;
- XXVI. Memorial Descritivo;
- XXVII. Orçamento;
- XXVIII. CX_MACRO_01;
- XXIX. REDE DE DISTRIBUIÇÃO 01 – 08;
- XXX. REDE_RM-VRP_R1-01.01;
- XXXI. LIGAÇÃO PREDIAL DETALHE
- XXXII. PLANTA GERAL.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

II. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
III. MINUTA DO CONTRATO.

17.3.1. O Licitante poderá comparecer na Prefeitura de Iracema com um CD para gravar: a Planilha Orçamentária; o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas referentes à Concorrência Pública Nº. 001/2019.

17.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

17.4.1. A não apresentação de impugnação até a data estabelecida no item 16.1 implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, sob nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base nas dúvidas suscitadas.

17.4.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

17.4.3. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

XVIII – FORO

18.1. O foro da Comarca de Iracema, Estado da Ceará será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Iracema-CE, 19 de Junho de 2019.

Francisco Solon Magalhães
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

ART;
Composição de BDI - Materiais;
Composição de BDI - Serviços;
Composição do Abastecimento;
Cronograma;
Dimensionamentos;
Encargos Sociais- Seinfra;
Encargos Sociais – Sinapi;
Memorial de Cálculo;
Memorial Descritivo;
Orçamento;
CX_MACRO_01;
REDE DE DISTRIBUIÇÃO 01 – 08;
REDE_RM-VRP_R1-01.01;
LIGAÇÃO PREDIAL DETALHE
PLANTA GERAL.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto do item 9.10.5 da Concorrência Pública nº. 001/2019, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Iracema, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal e firma reconhecida)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.
Declaração a ser emitida pela licitante.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ____/2019

O **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.891.658/0001-80, com sede na cidade de Iracema, Estado do Ceará, localizada à Rua: Delta Holanda, 19 , Iracema-CE, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. **Francisco Solon Magalhães**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ----- e RG nº -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida à Rua _____, representada por seu(ua) _____, o(a) Sr(a) _____, (*descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **Concorrência Pública nº 001/2019**, oriunda do Processo Administrativo nº **032/2019**, Adjudicação nº ____/2019 e Homologação datada de __/__/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para Construção da 2ª Etapa do Sistema de Abastecimento de Água, nas localidades de Bastiões, Baixio, Bahia, Soledade e Santo Antônio no Município de Iracema, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único: O processo, Convênio com a FUNASA, normas, instruções, edital, anexos e especificações, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Concorrência Pública nº. 001/2019, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

2.2. Os prazos de execução dos serviços, objeto da presente licitação, serão em conformidade com o estabelecido pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** a cada Ordem de Serviço expedida, a qual será emitida pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução por empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da CONTRATADA:

I. Executar os serviços na forma ajustada;

II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

III. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

V. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

VII. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

VIII. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;

IX. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

X. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas, os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;

XI. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

XII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

XIII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;

XIV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a CONTRATANTE;

XV. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

XVI. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;

XVII. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.

XVIII. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços, que a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** exigir, antes da emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

XIX. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.

B - do CONTRATANTE:

I - efetuar o pagamento ajustado;

II - fiscalizar a execução deste Contrato; e

III - dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

IV - dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.

V - verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A Prefeitura Municipal de Iracema pagará à Contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total deste Contrato é de _____.

4.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**.

4.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

4.1.3. A CONTRATANTE antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito - INSS e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

4.1.3.1. A CONTRATADA para que seja efetivado o pagamento dos serviços contratados deverá apresentar:

- a) Comprovação de inscrição no CEI;
- b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do Contrato e número de medição;
- d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS, INSS e Municipal)
- f) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;
- g) Comprovante de “baixa” do CEI na última medição.

4.1.4. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação

Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Iracema, à conta da seguinte programação: 05.01.17.512.1200.1.020.4.4.90.51.00 SECRETARIADE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Poderá a CONTRATANTE, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

6.3. No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

7.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

7.1.3. A Prefeitura Municipal de Iracema poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMI.

7.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Iracema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.5.1. Advertência;

7.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do Contrato.

9 CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

9.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de.....no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

Parágrafo Único - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

9.2. A garantia prestada somente será devolvida, mediante requerimento do interessado, após a execução do Contrato, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Iracema, Estado da Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Iracema, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.:

Nome:
RG.:



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento